

EDITAL IAA 33/2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DA UNOESTE PARA O PROGRAMA SANTANDER FACILITA – 2023

PROGRAMA SANTANDER FACILITA FIRMADO ENTRE O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

A Reitoria da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), de Presidente Prudente (SP), por meio de seu Departamento de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica, torna pública a realização do presente Processo Seletivo para a indicação de até 10 (dez) discentes da Universidade para serem contemplados com a bolsa Santander Facilita. O programa é regido pelos Princípios Gerais do Santander Universities.

ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES RISCADAS FORAM ATUALIZADAS CONFORME O TERMO ADITIVO NO FINAL DESTES DOCUMENTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelas Pró-Reitorias da UNOESTE.

1.2 Tem-se por objetivo selecionar até 10 (dez) estudantes regularmente matriculados em cursos de **Graduação e Cursos Técnicos**, nas modalidades presencial ou Ensino A Distância (EAD) da UNOESTE, que serão contemplados com um auxílio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso.

1.3 Das 10(dez) bolsas ofertadas aos estudantes, 03 (três) serão destinadas ao público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD).

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

~~O abatimento de custos à universidade em favor do (a) aluno(a) selecionado(a) no valor de R\$5.000,00 deverá ocorrer até maio de 2024. O pagamento realizado pelo Banco Santander à Unoeste será utilizado em favor do(a) aluno(a) selecionado(a).~~

Parágrafo único: Em caso de conclusão, desistência, abandono, trancamento do curso ou cessão dos serviços educacionais prestados, o(a) aluno(a) em hipótese alguma será reembolsado(a) pelo não uso de parte ou da totalidade do valor da bolsa. Esta mesma condição se aplica caso o valor devido a APEC em razão dos serviços educacionais prestados seja inferior ao valor da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

~~3.1 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 horas do dia **22/01/2024**, diretamente pelo(a) candidato(a) por meio do preenchimento de 2 formulários (vide item 6.1);~~

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar os termos do presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os estudantes regularmente matriculados na UNOESTE que tenham cursado ao menos 1 (um) semestre letivo em qualquer curso de graduação (licenciatura ou bacharelado) e cursos técnicos, nas modalidades presencial ou EAD. Os alunos devem possuir excelência acadêmica, preferencialmente estar em vulnerabilidade social, estar com matrícula ativa, possuir mais de 90 % de frequência. Não será permitida a concessão da bolsa a alunos que já sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento.

4.2 Alunos que foram beneficiados no passado com bolsas de mobilidade internacional podem participar deste edital, porém fica vedada a participação do(a) aluno(a) que já foi contemplado(a) pela bolsa do Santander Superamos Juntos 2020, 2021 e 2022.

4.3 Por se tratar de um processo de seleção, o(a) candidato(a) concorda, autoriza e declara ciência de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com o Banco Santander S.A. e que o seu nome e classificação no processo podem ser levados ao conhecimento do público.

4.4 É impedida a participação no Programa, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste edital, nos Princípios Gerais dos programas de bolsas do Santander Universidades, no Convênio e respectivos anexos, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do Santander, quanto da Unoeste, incluindo cônjuges e parentes até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A UNOESTE, por meio da Comissão de Seleção criada para o presente edital, constituída por suas Pró-Reitorias (Administrativa, Acadêmica, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Extensão e Ação Comunitária) estabelecem os seguintes critérios para seleção dos candidatos às bolsas do Programa Santander Facilita:

- a) **Situação socioeconômica:** A situação socioeconômica do (a) candidato (a) será analisada com base em um formulário de pesquisa o qual deverá ser preenchido pelo (a) mesmo (a).
- b) **Desempenho Acadêmico:** Média aritmética simples das disciplinas de todos os semestres cursados.
- c) Possuir conduta ílibada, ética e idoneidade moral o que inclui a inexistência de processos crimes em face do (a) candidato (a);
- d) Em atendimento ao item 1.3, àqueles que se autodeclararem como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD).

Critério de desempate: caso seja necessário, será solicitado posteriormente aos candidatos empatados o envio de informações de participação em eventos acadêmicos.

5.2. O (A) aluno (a) que deixar de realizar qualquer etapa apresentada neste edital e/ou não conseguir comprovar qualquer informação solicitada será desclassificado(a).

5.3 Os candidatos que forem classificados, mas não selecionados, ficarão em cadastro de reserva na condição de "Suplentes" e poderão ser convocados de acordo com a vacância de vagas para o referido Programa.

5.4 Caso o (a) candidato (a) não seja aprovado (a) pelos critérios do Santander este (a) será desclassificado (a) independente de ter sido classificado (a) nas etapas anteriores.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Esta seleção atenderá a um processo constituído pelas etapas obrigatórias descritas a seguir:

Etapa 01 – ~~de 18/09/2023 a 22/01/2024~~

O(a) candidato(a) deverá se inscrever para o programa no site do Santander:
<https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>
E preencher o formulário disponibilizado em: <https://forms.office.com/r/V3aDyqvps>

Os candidatos que não preencherem **os dois formulários** serão desclassificados.

Etapa 02 – ~~de 23/01/2024 a 01/02/2024~~

Análise interna dos candidatos inscritos com base nos critérios de classificação (vide item 5.1).

Solicitação do envio de documentação comprobatória dos dados informados pelos candidatos que melhor se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade social. (vide item 6.4) Os documentos serão recebidos de forma digital pelo Departamento de Intercâmbio e mobilidade acadêmica da Unoeste.

Etapa 03 – ~~de 01/02/2024 a 05/02/2024~~

DESEMPATE: Caso identificado algum empate na etapa 2, documentos e informações suplementares serão solicitadas pelo Departamento de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica aos candidatos empatados, ~~os quais deverão enviar a documentação solicitada para o Departamento até o dia 05/02/2024.~~

6.2. ~~A notificação dos finalistas será feita por e-mail até 16/02/2024.~~

6.3. O (A) candidato (a) está ciente que as datas estabelecidas acima poderão ser alteradas pelo Santander ou pela Unoeste, mediante prévio comunicado aos candidatos ou na página oficial da Unoeste.

6.4 Serão exigidos os documentos de comprovação das informações prestadas na Etapa 1:

- a) Documentos financeiros que comprovem a condição financeira do aluno e daqueles que contribuem para sua manutenção na universidade, como: declaração de imposto de renda, holerites, extratos financeiros, entre outros;
- b) Histórico escolar do curso na Unoeste.

7. DA VIABILIZAÇÃO DA BOLSA

Para manter a bolsa do aluno (a), os seguintes requisitos devem ser cumpridos:

7.1 Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2024, os quais deverão ser vistos no cadastro do Santander pelos selecionados antes de sua indicação oficial pela UNOESTE.

7.2 Manter-se matriculado (a) na Unoeste durante o ano de 2024.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

8.1.1 Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

- a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;
- b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;
- c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;
- d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;
- e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;
- f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
- g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de petição contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;
- h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
- i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
- j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;
- k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

- l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;
- m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;
- o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

8.1.2 A Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

8.1.3 Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade(s):”

| Tipo de Dado Pessoal | Finalidades | Base Legal |
|--|---|--------------------------------|
| Dados Pessoais: nome, telefone, CPF, celular, e-mail, endereço, documentos de identidade, comprovantes de residência, diplomas, certificados, produções científicas, históricos escolares, vídeos, imagem pessoal, dados financeiros e de organização familiar | Cadastro, identificação, relacionamento com o(a) requerente. Notificação e comunicação de informações referentes ao processo. Orientação para preenchimento e fornecimento de documentações necessárias ao processo. Seleção do candidato. Formas de contato com o (a) requerente: Telefone fixo e celular, e-mail, whatsapp. | Termo de Consentimento digital |

A política de privacidade da UNOESTE possui uma versão resumida que pode ser consultada em: <https://www.unoeste.br/content/documentos/politica/politica-privacidade.pdf> .

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do mesmo, caso seja detectado alguma inverdade nas informações prestadas, deficiência na documentação ou descumprimento dos requisitos do presente edital, a candidatura será automaticamente cancelada e/ou o (a) aluna terá a bolsa suspensa.

9.2 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso (considera-se abandono o não comparecimento em mais de 10% das atividades previstas pela Universidade), falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o (a) participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2024, a candidatura será automaticamente cancelada e a bolsa será suspensa.

9.3 Também será desclassificado (a) e terá o cancelamento da bolsa o (a) candidato (a) que: realizar transferência de matrícula para outra instituição, demonstrar comportamento impróprio, divulgar negativamente em suas mídias sociais ou em qualquer outro meio a UNOESTE ou caso seja identificada alguma inverdade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo.

9.4 O (A) aluno (a) selecionado (a) já deverá possuir conta corrente ativa no Banco Santander até o fim da etapa 02.

9.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados, referentes a este processo seletivo, que serão disponibilizados no site da UNOESTE: www.unoeste.br e/ou enviados em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição. Nesse último caso, o(a) candidato(a) declara ciência de que deve estar atento(a) a sua caixa de spam em seu serviço de e-mail e que o não cumprimento de alguma etapa do processo em decorrência da não visualização da mensagem enviada implicará em sua desclassificação.

9.6. Informações complementares sobre o Programa Santander Facilita podem ser observadas no endereço: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>

9.7. Este Edital entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Presidente Prudente, 28 de novembro de 2023.

TERMO ADITIVO EDITAL IAA 33/2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DA UNOESTE PARA O PROGRAMA SANTANDER FACILITA – 2023

PROGRAMA SANTANDER FACILITA FIRMADO ENTRE O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

Para conhecimento público, em 18 de janeiro de 2024 a Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC foi informada pelo Santander/Universia de que o prazo para inscrições no banco foi prorrogado. Assim, por meio deste termo aditivo, a Unoeste altera os itens 2, 3.1 e 6.1 e 6.2 do edital publicado em 28 de novembro de 2023 conforme segue:

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

O abatimento de custos à universidade em favor do (a) aluno(a) selecionado(a) no valor de R\$5.000,00 deverá ocorrer em abril de 2024. O pagamento realizado pelo Banco Santander à Unoeste será utilizado em favor do(a) aluno(a) selecionado(a).

Parágrafo único: Em caso de conclusão, desistência, abandono, trancamento do curso ou cessão dos serviços educacionais prestados, o(a) aluno(a) em hipótese alguma será reembolsado(a) pelo não uso de parte ou da totalidade do valor da bolsa. Esta mesma condição se aplica caso o valor devido a APEC em razão dos serviços educacionais prestados seja inferior ao valor da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 horas do dia **29/02/2024**, diretamente pelo(a) candidato(a) por meio do preenchimento de 2 formulários (vide item 6.1);

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar os termos do presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Esta seleção atenderá a um processo constituído pelas etapas obrigatórias descritas a seguir:

Etapas 01 – até a 29/02/2024

O(a) candidato(a) deverá se inscrever para o programa no site do Santander:

<https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>

E preencher o formulário disponibilizado em: <https://forms.office.com/r/V3aDyqvpEs>

Os candidatos que não preencherem **os dois formulários** serão desclassificados.

Etapa 02 – de 01/03/2024 a 07/03/2024

Análise interna dos candidatos inscritos com base nos critérios de classificação (vide item 5.1).

Solicitação do envio de documentação comprobatória dos dados informados pelos candidatos que melhor se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade social. (vide item 6.4) Os documentos serão recebidos de forma digital pelo Departamento de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica da Unoeste.

Etapa 03 – de 08/03/2024 a 12/03/2024

DESEMPATE: Caso identificado algum empate na etapa 2, documentos e informações suplementares serão solicitadas pelo Departamento de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica aos candidatos empatados, os quais deverão enviar a documentação solicitada para o Departamento até o dia 12/03/2024.

6.2. A notificação dos finalistas será feita por e-mail **até 22/03/2024**.

Este Termo Aditivo entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Presidente Prudente, 19 de janeiro de 2024